



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



ATA DE JULGAMENTO DOS NOVOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO
(Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993)

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento móvel de urgência para gerenciamento, operacionalização e execução de ações para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma regionalizada, compreendendo a 6ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, garantindo funcionamento do mesmo durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, bem como sua gestão completa dos serviços incluindo a responsabilidade técnica, na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu).

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, situada na Rua Paraná, n.º 324 - Centro, União da Vitória/PR, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato do Conselho 559/2022, sob presidência da Senhora Maria Celeste de Assunção Mance e membros as Senhoras Cleunice de Jesus Ribeiro e Gislaíne de Fátima Schneider Schmidt, para proceder com o recebimento dos documentos complementares de habilitação, face ao prazo concedido segundo o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

Apresentaram os novos envelopes com a documentação complementar as seguintes empresas:

LICITANTE/CNPJ/PROTOCOLO	REPRESENTANTE
ANJOS DA VIDA SAÚDE SERV.URG. EMERG. LTDA CNPJ 13.281.756/0001-06 PROTOCOLO 001/2022	SEM REPRESENTANTE
SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A CNPJ 09.378.748/0001-05 PROTOCOLO 002/2022	SEM REPRESENTANTE

Aberta a sessão a Senhora Presidente declarou encerrado o prazo de entrega dos documentos complementares/faltantes, nos termos do art. 48, §3º da Lei n.º 8.666/93. A seguir, foram rubricados os envelopes pela Comissão Especial de Licitação. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação complementar que foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

A seguir, a Comissão Especial de Licitação examinou a documentação apresentada pelas proponentes e, sendo necessária ainda a ratificação do Departamento Contábil e da Comissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação decidiu por suspender a sessão.

Informou ainda que, assim que divulgado através do Portal do CISVALI – Consórcio Intermunicipal concluída a análise da documentação complementar, será emitido “Edital de Resultado de Habilitação”, o qual será oportunamente de Saúde do Vale do Iguaçu, www.cisvali.com.br – link “Licitação”, fixado em quadro próprio existente nas dependências do CISVALI e encaminhado a cada participante (via *e-mail*).

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 15h00min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e aprovada, segue assinada e rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

.....
Maria Celeste de Assunção Mance
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

.....
Cleunice de Jesus Ribeiro
CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO
MEMBRO

.....
Giislaine de Fátima Schneider Schmidt
GISLAINE DE FÁTIMA SCHNEIDER SCHMIDT
MEMBRO



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022



Parecer da Comissão Julgadora da Proposta Técnica

Em análise a documentação de qualificação técnica apresentada pelas empresas participantes da concorrência nº 002/2022, referente processo administrativo 07/2022, de acordo com o item 09.2.03 do edital de licitação, quais sejam:

09.2.3. Quanto à Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei Federal 8.666/93:

a) Comprovação da Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido e prestado serviços de atendimento pré hospitalar móvel de urgência/emergência, e/ou serviços de remoção de pacientes com atendimento móvel de urgência/emergência, e/ou experiência na prestação de serviços de saúde de urgência/emergência, compatível em características com o objeto da licitação. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame licitatório.

b) Apresentar Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Sede de seu estabelecimento, bem como do registro do Diretor Técnico responsável no Conselho Regional de Medicina (CRM) em associação à empresa participante, acompanhado com certidão negativa de débitos em nome da empresa proponente e do responsável técnico. Justifica-se a solicitação de referido registro, em função dos serviços que se pretendem contratar através do presente processo necessitarem de mão de obra médica por parte das interessadas, demandando por imperativo legal, a anotação de responsabilidade técnica na área supracitada;

c) Apresentar Registro da Empresa no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da Sede de seu estabelecimento, bem como do registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) em associação à empresa participante, acompanhado com



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

certidão negativa de débitos em nome da empresa proponente e do responsável técnico. Justifica-se a solicitação de referido registro, em função dos serviços que se pretendem contratar através do presente processo necessitarem de mão de obra de enfermagem por parte das interessadas, demandando por imperativo legal, a anotação de responsabilidade técnica na área supracitada;

d) Apresentação do Registro da Empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) da Sede de seu estabelecimento, bem como do registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em associação à empresa participante, acompanhado com certidão negativa de débitos em nome da empresa proponente e do responsável técnico. Justifica-se a solicitação de referido registro, em função dos serviços que se pretendem contratar através do presente processo necessitarem de mão de obra farmacêutica por parte das interessadas, demandando por imperativo legal, a anotação de responsabilidade técnica na área supracitada;

e) Apresentação do Registro da Empresa no Conselho Regional de Administração (CRA) da Sede de seu estabelecimento, bem como do registro do Administrador responsável no Conselho Regional de Administração (CRA) em associação à empresa participante, acompanhado com certidão negativa de débitos em nome da empresa proponente e do responsável técnico. Justifica-se a solicitação de referido registro, em função dos serviços que se pretendem contratar através do presente processo necessitarem de mão de obra administrativa por parte das interessadas, demandando por imperativo legal, a anotação de responsabilidade técnica na área supracitada

f) Declaração da empresa de que a partir da data de assinatura do contrato, disporá de quadro clínico/técnico e administrativo capacitado compatível com as obrigações assumidas para o início da execução do objeto.

g) Apresentar Alvará de Licença e Localização da sede da proponente;

As participantes que apresentaram documentação de qualificação técnica foram: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA, ANJOS DA VIDA SAÚDE - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIA LTDA e MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA.



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



Em análise, a empresa SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.378.748/0001-05, apresentou todos os documentos e atendeu a todos os itens dispostos no edital.

A empresa ANJOS DA VIDA SAÚDE - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.281.756/0001-06 não apresentou suficiente no exigido no item a):

a) Comprovação da Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido e prestado serviços de atendimento pré hospitalar móvel de urgência/emergência, e/ou serviços de remoção de pacientes com atendimento móvel de urgência/emergência, e/ou experiência na prestação de serviços de saúde de urgência/emergência, compatível em características com o objeto da licitação. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame licitatório.

Os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante não correspondem ao objeto do edital da licitação, pois não apresentou a comprovação da execução de serviços similares de pelo menos 50% do objeto deste certame licitatório. Portanto, a comissão avaliou que não atende a qualificação técnica mínima exigida no edital.

A empresa MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA não apresentou integralmente o item c do edital de acordo com o solicitado:

c) Apresentar Registro da Empresa no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) da Sede de seu estabelecimento, bem como do registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) em associação à empresa participante, acompanhado com certidão negativa de débitos em nome da empresa proponente e do responsável técnico. Justifica-se a solicitação de referido registro, em função dos serviços que se pretendem contratar através do presente processo necessitarem de mão de obra de enfermagem por parte das interessadas, demandando por imperativo legal, a anotação de responsabilidade técnica na área supracitada;

Em documentação apresentada pela empresa constava apenas certidão negativa de débitos em nome do profissional responsável técnico e não a certidão negativa de débitos em nome da empresa, porém, apesar da não apresentação da certidão solicitada, a empresa comprovou regularidade no conselho através de e-mail emitido pelo COREN/SP. A empresa comprovou ainda que o motivo de não ter apresentado



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

a certidão é pelo fato de que o COREN do estado de São Paulo não emite este documento de pessoas jurídicas.

A veracidade da informação e justificativa da empresa foi confirmada com o conselho por este consórcio através de troca de e-mails, no qual o conselho foi questionado sobre a emissão da certidão nos moldes das apresentadas pelas outras licitantes, e o mesmo nos respondeu que não possui emissão deste documento para as pessoas jurídicas de seu estado. E, assim sendo, a empresa atendeu a todos os itens solicitado para qualificação técnica no certame.

COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OPORTUNIZADA

Foi oportunizado, através da comissão de licitação, que as empresas participantes do certame, complementassem documentação, de acordo com a necessidade e apontamentos feitos pelas análises dos responsáveis.

Nesta oportunidade, a empresa ANJOS DA VIDA SAÚDE - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.281.756/0001-06 apresentou novamente dois atestados de capacidade técnica, porém, os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante, novamente não correspondem ao objeto do edital da licitação, pois não apresentou a comprovação da execução de pelo menos 50% do objeto deste certame licitatório. Portanto, a comissão avaliou que não atende a qualificação técnica mínima exigida no edital.

CONCLUSÃO

A comissão técnica julgadora, defere pela qualificação técnica das empresas:

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA e MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA, as quais, de acordo com a planilha a seguir, anexo I deste parecer, cumpriram com os itens solicitados no edital de licitação de concorrência pública nº 002/2022.

União da Vitória, 30 de agosto de 2022.

Aline Andressa Cosa Prust

CPF 059.710.389-02

Presidente

Angélica Cristina Pereira da Luz

CPF 082.309.529-06

Membro

Evaldo Dirceu Raczkoviak

CPF 882.253.729-72

Membro

ITEM DO EDITAL:
 09.2.3. Quanto à Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei Federal 8.666/93:

	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA CNPJ: 09.378.748/0001-05	ANIOS DA VIDA SAUDE - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTOS A URGÊNCIA LTDA CNPJ: 13.281.756/0001-06	MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA CNPJ: 68.322.411/0001-37
A)	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 50% DO OBJETO DO EDITAL	atende	atende
B)	REGISTRO EMPRESA NO CRM	atende	atende
	REGISTRO DO RT DA EMPRESA NO CRM	atende	atende
	CND EMPRESA NO CRM	atende	atende
	CND DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA NO CRM	atende	atende
C)	REGISTRO DA EMPRESA NO COREN	atende	atende
	REGISTRO DO RT DA EMPRESA NO COREN	atende	atende
	CND EMPRESA NO COREN	atende	atende
	CND DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA NO COREN	atende	atende
D)	REGISTRO DA EMPRESA NO CRF	atende	atende
	REGISTRO DO RT DA EMPRESA NO CRF	atende	atende
	CND DA EMPRESA NO CRF	atende	atende
	CND DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA NO CRF	atende	atende
E)	REGISTRO DA EMPRESA NO CRA	atende	atende
	REGISTRO DO RT DA EMPRESA NO CRA	atende	atende
	CND DA EMPRESA NO CRA	atende	atende
	CND DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA NO CRA	atende	atende
F)	DECLARAÇÃO DE QUADRO CLÍNICO/TÉCNICO DIANTE DA CONTRATAÇÃO	atende	atende
	ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA	atende	atende

Aline Andressa Cosa Prust
 Aline Andressa Cosa Prust
 CPF 059.710.389-02
 Presidente

Angélica Cristina Pereira da Luz
 Angélica Cristina Pereira da Luz
 CPF 082.309.529-06
 Membro

Evaldo Dirceu Raczkoviak
 Evaldo Dirceu Raczkoviak
 CPF 882.253.729-72
 Membro





CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



Memorando 034/2022

União da Vitória, 01 de setembro de 2022.

De: Setor de Contabilidade.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico OPINATIVO

Em resposta ao Memorando nº 031/2022, do departamento de licitações, o qual solicita reanálise e emissão de parecer OPINATIVO acerca da aceitação da documentação de Qualificação Econômica Financeira das empresas participantes do Processo Licitatório n.º 007/2022 – **Concorrência Pública nº 2/2022** que têm por objeto: (Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento móvel de urgência para gerenciamento, operacionalização e execução de ações para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma regionalizada, compreendendo a 6ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, garantindo funcionamento do mesmo durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, bem como sua gestão completa dos serviços incluindo a responsabilidade técnica, na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu), tendo como participante as seguinte empresas:

LICITANTE/CNPJ
ANJOS DA VIDA SAÚDE SERV.URG. EMERG. LTDA CNPJ 13.281.756/0001-06
SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A CNPJ 09.378.748/0001-05
MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA CNPJ 68.322.411/0001-37

O parecer foi emitido com base na documentação apresenta pelas proponentes participantes do referido certame e que foi encaminhado a este setor.

Para a emissão do presente parecer foi analisado a documentação encaminhada a este setor no tocante a obrigatoriedade da apresentação das demonstrações contábeis com base na legislação pertinente a cada empresa, não sendo restrito ao edital e a lei de licitações.

O presente parecer tem como objetivo complementar o parecer emitido em 19/07/2022 através do memorando nº 024/2022, em função da nova documentação apresentada e manifestar a opinião sobre a aceitabilidade das mesmas.

- **Análise da documentação apresentada pelas proponentes:**



SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
CNPJ: 09.378.748/0001-05

Após nova análise da documentação relativa a Qualificação econômica Financeira apresentada pela proponente e encaminhada a este setor, bem como as considerações já esplanadas no parecer emitido em 19/07/2022 através do memorando nº 024/2022, podemos opinar que a documentação apresentada atende ao exigido no edital do Processo Licitatório n.º 007/2022 – Concorrência Pública nº 2/2022.

MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.
CNPJ 68.322.411/0001-37

Conforme já mencionado no parecer emitido em 19/07/2022 através do memorando nº 024/2022 a empresa Medicar Emergências Médicas Ltda apresentou a documentação solicitada no item 09.2.4 do referido edital, bem como o conjunto de demonstrações contábeis pertinentes a empresa, com base no apresentado podemos opinar que a documentação apresentada atende ao exigido no edital.

ANJOS DA VIDA SAÚDE SERV.URG. EMERG. LTDA
CNPJ: 13.281.756/0001-06

Após nova análise da documentação relativa a Qualificação Econômica Financeira apresentada pela proponente e encaminhada a este setor, realizamos considerações que julgamos necessários quanto aos itens:

09.2.4. Quanto à Qualificação Econômico-financeira - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93:

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

*b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, **com os Termos de Abertura e de Encerramento** e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;*

*b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, **ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento;***



O balanço apresentado pela proponente encontra-se devidamente assinado pelos responsáveis e acompanha o recibo da ECD, no entanto não foi apresentado os respectivos termos de abertura e encerramento dos livros diários exigidos no item b.1), analisamos o comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ presente no processo, e o porte da empresa consta como EPP, o qual se enquadraria no item b3; entretanto para se ter uma maior confiabilidade do enquadramento da empresa seria necessário a apresentação de uma certidão simplificada da junta comercial ou Balanço com a DRE dos últimos dois exercícios sociais, para possibilitar uma melhor análise.

Contudo entendemos que a apresentação do Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis junto com o recibo da ECD, considerando as informações ali presentes seria suficiente para atender ao solicitado no edital.

Analises dos índices:

Após nova análise documental realizamos nova análise dos índices, o qual realizamos utilizando as informações que consta em balanço, da forma mais precisa e prudente possível conforme segue:

Liquidez Corrente

LC= (AC/PC)

LC= R\$ 2.378.879,87 / 830.545,92 = 2,86

Índice= 2,86

Solvência Geral

SG= (AT) / (PC+ELP)

SG: R\$ 5.174.978,22/830.545,92 = 6,23

Índice= 6,23

Para a apuração o índice de Solvência geral devemos realizar a operação que corresponde ao ATIVO TOTAL dividido pela soma do PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, ou (passivo não circulante) como no balanço não foi localizado saldo para a conta ELP realizamos o cálculo considerando como valor zero.

Liquidez Geral

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

LG= 2.378.879,87 / 830.543,92 = 2,86

LG: 2,86

Para a apuração do índice de liquidez geral consideramos como zero o valor para realizável a longo prazo e exigível a longo prazo, tomamos por base a estrutura do Ativo Não Circulante que deveria ser subdivido em realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível, conforme estabelece a NBCTG 26(R5) item 67 e 67A.

Grau de Endividamento

GE= (PC+ELP) / (AT)

GE= 830.545,92 / 5.174.978,22 = 0,16

GE= 0,16

Para a apuração o índice do Grau de Endividamento devemos realizar a operação que corresponde ao PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, ou (passivo não circulante), dividido pelo ATIVO TOTAL, como no balanço apresentado não possui saldo para a conta ELP consideramos como zero.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



Conclusão: Este setor de contabilidade analisou a documentação que lhe foi apresentada referente a todas as proponentes do certame, considerando os comentários anteriores e que a documentação apresentada é suficiente para atender ao exigido no edital, opinamos pela aceitabilidade da documentação apresentada por todas as empresas participantes, ressalvando que este parecer é opinativo cabendo a comissão permanente de licitações a decisão final sobre a aceitabilidade da documentação considerando sua interpretação do exigido no edital.

É o parecer

União da vitória 01 de setembro de 2022.

Weliton correia
Contador
Crc PR – 064931-O

Weliton Correia
Contador - CRC PR 064931-O
CISVALI



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública n.º 002/2022 – Processo Administrativo n.º 007/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento móvel de urgência para gerenciamento, operacionalização e execução de ações para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma regionalizada, compreendendo a 6ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, garantindo funcionamento do mesmo durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, bem como sua gestão completa dos serviços incluindo a responsabilidade técnica, na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu).

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública n.º 002/2022 que, considerando:

- 1) Parecer Técnico emitido pela Comissão Técnica e Parecer Técnico Contábil anexos;
- 2) A decisão proferida e publicada em 11 de agosto de 2022;
- 3) A ata da sessão pública realizada em 29 de agosto de 2022;
- 4) Diligências realizadas por esta Comissão Especial de Licitação.

Decide:

1. **HABILITAR** a(s) seguinte(s) participante(s):

LICITANTE/CNPJ	MOTIVO
<u>ANJOS DA VIDA SAÚDE SERV.URG. EMERG. LTDA</u> <u>CNPJ 13.281.756/0001-06</u>	SUPRIU, NO PRAZO OPORTUNIZADO, OS DOCUMENTOS FALTANTES. (Obs.: Quanto aos atestados, a CPL realizou diligência para confirmação dos mesmos);
<u>SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A</u> <u>CNPJ 09.378.748/0001-05</u>	SUPRIU, NO PRAZO OPORTUNIZADO, OS DOCUMENTOS FALTANTES.

e



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública n.º 002/2022 – Processo Administrativo n.º 007/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento móvel de urgência para gerenciamento, operacionalização e execução de ações para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma regionalizada, compreendendo a 6ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, garantindo funcionamento do mesmo durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, bem como sua gestão completa dos serviços incluindo a responsabilidade técnica, na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu).

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública n.º 002/2022 que, considerando:

- 1) Parecer Técnico emitido pela Comissão Técnica e Parecer Técnico Contábil anexos;
- 2) A decisão proferida e publicada em 11 de agosto de 2022;
- 3) A ata da sessão pública realizada em 29 de agosto de 2022;
- 4) Diligências realizadas por esta Comissão Especial de Licitação.

Decide:

1. **HABILITAR** a(s) seguinte(s) participante(s):

LICITANTE/CNPJ	MOTIVO
<u>ANJOS DA VIDA SAÚDE SERV.URG. EMERG. LTDA</u> <u>CNPJ 13.281.756/0001-06</u>	SUPRIU, NO PRAZO OPORTUNIZADO, OS DOCUMENTOS FALTANTES. (Obs.: Quanto aos atestados, a CPL realizou diligência para confirmação dos mesmos);
<u>SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A</u> <u>CNPJ 09.378.748/0001-05</u>	SUPRIU, NO PRAZO OPORTUNIZADO, OS DOCUMENTOS FALTANTES.

e



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

2. Manter a **INABILITAÇÃO** a(s) seguinte(s) participante(s):

LICITANTE/CNPJ	MOTIVO
MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. CNPJ 68.322.411/0001-37	NÃO SUPRIU, NO PRAZO OPORTUNIZADO, OS DOCUMENTOS FALTANTES.

Desta feita, considerando os motivos acima expostos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fixa o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que as licitantes, querendo, apresentem recursos nos termos do art. 109, inciso I alínea a dirigidos ao CISVALI endereçados à Comissão Especial de Licitação na forma do item 17.6 do edital.

Informamos ainda que, na ausência de interposição de recurso no prazo acima estipulado, retornaremos em sessão pública para abertura e análise da proposta técnica (envelope N°02) no dia **22/09/2022 às 14h00min**, no endereço sito à Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória – PR, CEP: 84.600-300.

União da Vitória/PR, 09 de setembro de 2022.

.....
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

.....
CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO
MEMBRO

.....
GISLAINE DE FÁTIMA SCHNEIDER SCHMIDT
MEMBRO



ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *Registro de Preços objetivando a contratação de Serviço Móvel de Transporte Terrestre, apto a realizar Remoções de Pacientes de Baixa, Média, e Alta Complexidade, de todas as idades, por meio de Ambulâncias*, conforme as características descritas neste Termo de Referência e no ANEXO II - Proposta de Preços.

1.1.1 *Entende-se por Ambulância*: Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes em decúbito horizontal, que necessitam de deslocamento para outra Unidade. Deve contar com todos os equipamentos médicos, produtos e fármacos disponíveis e necessários para tal função.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 Embora seja competência do poder executivo a prestação de serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, a própria constituição de 1988 em seu art. 199 versa que, "§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

1.3.1 A seu turno, a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre o sistema de saúde, estabelece:

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

1.4 Características mínimas das Ambulâncias:

- Deve estar de acordo com as normas da ABNT-NBR 14561/2000.
- Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária Municipal, após a devida inspeção.
- Deve estar com toda a documentação em ordem, devidamente licenciados e em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer tipo de danificação nos veículos de trabalho.
- A empresa deverá atender às exigências legais, adequando-se a legislação abaixo registrada: Portaria 2048 /GM de 5 de Novembro de 2002; Resolução CFM nº 1.671/03; e Resolução CFM nº 1.672/03 e Resolução CFM nº 1.529/28:

1.5 Equipamentos mínimos:

1.5.1 Classe B - Ambulância de Suporte Básico:

- Sinalizador óptico e acústico;
- Comunicação em contato com a central reguladora;
- Maca articulada e com rodas;
- Suporte para soro;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;



4.3 Os serviços e eventos mencionados no presente Edital deverão ser realizados e entregues dentro e fora do Município de Gaspar/SC nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as características, condições e especificações descritas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

4.4 Até o dia 30 (trinta) de cada mês, a **CONTRATADA** deverá enviar para o Departamento de Saúde uma planilha constando: nome do paciente, local de referência, local de destino, data/hora de saída e data/hora de chegada.

4.5 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a conseqüente aceitação.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 quinze dias*, através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria de Saúde e mediante a entrega de um relatório mensal, conforme especificado no item 13.1.1, discriminando os serviços executados durante o mês, devidamente aprovado por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.1.1 Até o dia 30 (trinta) de cada mês, deverá ser enviada para o Departamento de Saúde uma planilha constando: nome do paciente, local de referência, local de destino, data/hora de saída e data/hora de chegada.

TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor de Referência
01	500	Unidade	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA SEM RETORNO, TARIFA MÍNIMA ATÉ 65 KM.	Anexo II - Proposta de Preços.
02	10.000	Km	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA, KM RODADO.	Anexo II - Proposta de Preços.
03	400	Hora(s)	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA, HORA PARADA APÓS 40 MINUTOS DE ESPERA.	Anexo II - Proposta de Preços.
04	250	Unidade	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI SEM RETORNO, TARIFA MÍNIMA ATÉ 65 KM.	Anexo II - Proposta de Preços.
05	5.000	Km	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI, KM RODADO.	Anexo II - Proposta de Preços.
06	200	Hora(s)	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI - HORA PARADA, APÓS 40 MINUTOS.	Anexo II - Proposta de Preços.
07	150	Unidade	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI PARA NEONATAL SEM RETORNO, TARIFA MÍNIMA ATÉ 65 KM.	Anexo II - Proposta de Preços.
08	3.200	Km	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI NEONATAL, KM RODADO.	Anexo II - Proposta de Preços.
09	130	Hora(s)	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI NEONATAL - HORA	Anexo II - Proposta de Preços.



		PARADA, APÓS 40 MINUTOS.	
--	--	--------------------------	--

5.1.2 A contagem da quilometragem deverá ser iniciada a partir do marco zero (*sede da contratada e finalizada ao término da viagem no marco zero sede da contratada*). Os valores estimados para diversas localidades têm como base os seguintes custos: Valor estimativo do quilometro rodado;

Observação: Materiais e medicamentos utilizados não serão repostos, ficando estes por conta da contratada.

5.2 Para fazer jus ao pagamento deverá ser apresentado juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de pagamento dos salários, fichas de admissão, termos de rescisão contratual e guias de recolhimento, do FGTS e INSS dos empregados referente ao mês anterior ao de prestação dos serviços.

5.2.1 A Contratada deverá enviar todo mês, juntamente com o documento de cobrança, a lista de funcionários contratados devidamente atualizada, incluindo data de admissão e demissão.

5.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar a regularidade perante o INSS e o FGTS.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas por culpa da Administração o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.7 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde
Exercício 2020;

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Consideram-se obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 O Atendimento à solicitação deverá se dar no máximo 02 (duas) horas após o comunicado por parte da Central de Transporte do Usuário do SUS Gaspar.

7.1.2 A contratada deverá possuir uma base no máximo a 40 quilômetros do município de Gaspar, a fim de atender às solicitações no prazo solicitado.

7.1.3 A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados.

7.1.4 A contratada responsabilizar-se-á integralmente por intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas, etc.

7.1.5 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas necessidades do usuário a ser transportado, bem como em situações de urgência e emergência, durante o transporte.

7.1.6 Fica a critério da contratada a decisão de transportar juntamente ao usuário, seu acompanhante ou responsável.

7.1.7 Executar os serviços dentro dos melhores padrões de presteza e qualidade.

7.1.8 Na assinatura do contrato a empresa contratada deverá encaminhar a relação dos profissionais médicos, de enfermagem e motoristas habilitados para a contratante (item 10 e seguintes deste Termo de Referência).



- 7.1.9 Enviar todo mês a lista de funcionários contratados devidamente atualizada, incluindo data de admissão e demissão (itens 4.4 e 5.1.1 deste Termo de Referência).
- 7.1.10 Os profissionais que prestarão os serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados, usando crachá de identificação com foto atual.
- 7.1.10.1 Deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de educação, cortesia e profissionalismo.
- 7.1.11 Todos os profissionais médicos e de enfermagem deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais.
- 7.1.12 A formação e o aperfeiçoamento destes profissionais (médico, enfermagem e motorista) é de responsabilidade da Contratada.
- 7.1.13 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.
- 7.1.14 Os proponentes deverão possuir seguro dos veículos locados, cobrindo danos envolvendo pacientes e acompanhantes.
- 7.1.15 As despesas com o seguro ficarão a cargo da contratada.
- 7.1.16 A contratada deverá, sempre que solicitado pela contratante, apresentar documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.
- 7.1.17 A contratada deverá, sempre que solicitado pela contratante, apresentar certificado de vistoria dos veículos que a empresa tem, assim como documento que comprove a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados para assistência médica.
- 7.1.18 A contratada deverá, sempre que solicitado pela contratante, apresentar laudos de segurança e de desempenho elaborado por laboratório credenciado por órgão oficial.
- 7.1.19 O que se refere aos itens 7.1.16, 7.1.17 e 7.1.18, será tudo por conta da contratada.
- 7.1.20 Os equipamentos, medicamentos/fármacos e maletas com kits de instrumental deverão acompanhar os veículos em todas as prestações de serviços, inclusive devendo ser repostos pela contratada de forma esterilizada e higienizada, dentro da validade e em bom estado de uso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- 8.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- 8.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos serviços pela Contratada;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 8.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- 8.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- 8.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Alvará Sanitário da Licitante em dia, ou seja, com validade na data de abertura da licitação.
- 9.2 Alvará das Ambulâncias (especificado pelos tipos: B e D), com quantidade mínima de **02 (duas) unidades Básicas (Tipo B) e 02 (duas) unidades Avançadas Tipo D**, a fim de garantir a capacidade de atendimento, veículo principal e reserva.
- 9.3 Ficha de cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). Apresentar número de inscrição no CNES.



- 9.4 Documento comprobatório de execução de Regulação Médica (comprovação que tem médico).
- 9.5 Comprovante de Inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina) da empresa.
- 9.6 Comprovante de Inscrição no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) da empresa.
- 9.7 Comprovante de Inscrição no CRF (Conselho Regional de Farmácia) da empresa.
- 9.8 Certificado de responsabilidade técnica do Conselho Regional de Enfermagem e Conselho Regional de Medicina.
- 9.9 Comprovante de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos - ART da empresa prestadora de serviços de manutenção e calibração de equipamento médicos.
- 9.10 Apresentar documentação de qualificação técnica para transporte neonatal - nota fiscal de incubadora de transporte e respirador que atenda as necessidades de pacientes neonatais e infantis.
- 9.11 *Declaração de Capacidade Operativa* - de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal e de que possui, ou, de que providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, estrutura física instalada no Município de Gaspar/SC, devidamente estabelecido em uma distância máxima de 40 (quarenta) km do centro, para a realização dos serviços a serem contratados, destinados ao Serviço Móvel de Transporte Terrestre, apto a realizar Remoções de Pacientes de Baixa, Média, e Alta Complexidade, de todas as idades, por meio de Ambulâncias (*vide Modelo 4 do Anexo V*).

Justificativa do item 9.11:

A contratação do serviço descrito tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município no que se refere à área de saúde, em razão do alto índice de pacientes com necessidades de tratamento não disponíveis no Município e da Secretaria de Saúde não dispor de ambulâncias suficientes para atender a demanda de remoção de pacientes de baixa, média e alta complexidade para outras Unidades, em transporte em decúbito horizontal, conforme descrito no termo de referência. Considerando que podem surgir diversas ocorrências, garantindo tempo hábil para a prestação do serviço. Considerando que as ocorrências poderão ser de Baixa, média, e até mesmo alta complexidade, colocando em risco a vida dos usuários. Considerando que estes serviços contemplam além das ambulâncias básicas, transporte de pacientes em ambulância UTI - Unidade de Tratamento Intensivo e UTI - Unidade de Tratamento Intensivo para NEONATAL. Considerando que este serviço é essencial para a continuidade dos serviços públicos do Município de Gaspar, a fim de garantir agilidade no atendimento, prestação e eficácia. Considerando que a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços após cada solicitação no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o comunicado por parte da Central de Transporte do Usuário do SUS Gaspar e nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos. Diante da complexidade deste objeto, ou seja, da prestação deste serviço, qual seja a *contratação de Serviço Móvel de Transporte Terrestre, apto a realizar Remoções de Pacientes de Baixa, Média, e Alta Complexidade, de todas as idades, por meio de Ambulâncias*, sabendo que estamos lidando com vidas, com base nas informações supracitadas, bem como em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital considera-se prudente tal exigência, bem como de suma importância para que seja realizado o serviço com excelência, porém, acima de tudo com êxito.

10. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1 A licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2020 - Processo Administrativo nº 098/2020, deverá apresentar no prazo de **03 (três) dias úteis** após o término do certame licitatório, diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, situado no Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), localizado na Rua São Pedro, nº 128, Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082, aos cuidados do Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio (Decreto nº 9.182/2020 de 16 de janeiro de



2020), os seguintes documentos:

10.1.1 Relação dos profissionais médicos, de enfermagem e motoristas habilitados, indicando o médico responsável técnico e o responsável técnico de enfermagem.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

12.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

12.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

12.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

12.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

12.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

12.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

12.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos serviços.

12.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar/SC, 12 de maio de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde - Interino



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 04/2021 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 12/2021, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R\$)					
371424 - ANJOS DA VIDA SAUDE - SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTOS A URGENCIAS LTDA					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
1	130	UNIDADE	800,00	104.000,00	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA SEM RETORNO, TARIFA MÍNIMA ATÉ 65 KM.
2	2500	QUILOMETROS	8,37	20.925,00	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA, KM RODADO.
3	200	HORA	126,00	25.200,00	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA BÁSICA, HORA PARADA APÓS 40 MINUTOS DE ESPERA.
Total por Lote: 150.125,00					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
4	60	UNIDADE	1.797,00	107.820,00	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI SEM RETORNO, TARIFA MÍNIMA ATÉ 65 KM.
5	600	QUILOMETROS	17,55	10.530,00	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI, KM RODADO.
6	200	HORA	309,00	61.800,00	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI, HORA PARADAS APÓS 40 MINUTOS.
Total por Lote: 180.150,00					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
7	12	UNIDADE	2.184,00	26.208,00	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI PARA NEONATAL SEM RETORNO, TARIFA MÍNIMA ATÉ 65 KM.
8	400	QUILOMETROS	18,45	7.380,00	TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI NEONATAL, KM RODADO.
9	60	HORA	345,00	20.700,00	TRANSPORTE DE PACIENTES EM



					AMBULÂNCIA UTI NEONATAL, HORA PARADA APÓS 40 MINUTOS.
Total por Lote: 54.288,00					
Total: ANJOS DA VIDA SAUDE - SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTOS A URGENCIAS LTDA - R\$ 384.563,00					

Timbó/SC, 05 de outubro de 2021.

ALFREDO JOAO BERRI
SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA*

1. DO OBJETO: Serviço móvel de transporte terrestre, apto a realizar remoções de pacientes de todas as idades por meio de ambulância de suporte básico e suporte avançado. Conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses.

1.1 - Entende-se por Ambulância: Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes em decúbito horizontal, que necessitam de deslocamento para outra Unidade. Deve contar com todos os equipamentos médicos, produtos e fármacos disponíveis e necessários para tal função.

1.2 Características mínimas das Ambulâncias:

- Deve estar de acordo com as normas da ABNT-NBR 14561/2000. - Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária Municipal, após a devida inspeção.

- Deve estar com toda a documentação em ordem, devidamente licenciados e em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer tipo de danificação nos veículos de trabalho.

- A empresa deverá atender às exigências legais, adequando-se a legislação abaixo registrada: Portaria 2048 /GM de 5 de Novembro de 2002; Resolução CFM nº 1.671/03; e Resolução CFM nº 1.672/03 e Resolução CFM nº 1.529/28:

- Inscrição / Protocolo no CRM (Conselho Regional de Medicina) – apresentar cópias – empresa e funcionários;

- Documento comprobatório de execução de Regulação Médica – comprovação que tem médico;

- Inscrição no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) – empresa e funcionários

- Inscrição no CRF (Conselho Regional de Farmácia) – empresa e funcionários

- CNES – apresentar número de inscrição;

- Alvará Sanitário;

- Alvará das Ambulâncias (especificado pelo tipo: (B, D));

- Alvará de Localização e Funcionamento;

- Certificado de responsabilidade técnica do coren e crm.

- Ficha de cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde).

1.3 Equipamentos mínimos:

- **Classe B - Ambulância de Suporte Básico:**



- * Sinalizador óptico e acústico;
- * Comunicação em contato com a central reguladora;
- * Maca articulada e com rodas;
- * Suporte para soro;
- * Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- * Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
- * Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- * Cilindro de oxigênio portátil com válvula;
- * **Maleta de urgência contendo:** estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;
- * **Maleta de parto contendo:** luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- * Suporte para soro;
- * Prancha curta e longa para imobilização de coluna;
- * Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais;
- * Colete imobilizador dorsal;
- * Frascos de soro fisiológico e ringer lactato;
- * Bandagens triangulares;
- * Cobertores;
- * Coletes refletivos para a tripulação;
- * Lanterna de mão, óculos, máscaras e aventais de proteção;
- * Maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.
- * As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de



ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

A empresa deverá estar disponível das 24:00 horas todos os dias para atendimento e dispor de Unidade de Suporte Básico, com profissional da enfermagem e um motorista/socorrista.

- Ambulância de suporte avançado (U. T. I. móvel), (classe D): veículo destinado ao transporte de pacientes adulto pediátricos e neonatal graves, que compõe o sistema de atendimento pré-hospitalar e o transporte inter-hospitalar. A empresa deverá estar disponível nas 24 horas diárias sete dias da semana inclusive finais de semana e feriados para atendimento. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e ser tripulada por, no mínimo, 3 pessoas, sendo obrigatória a presença de um médico e um motorista treinado com curso técnico de emergências médicas e profissional de enfermagem.

Ambulância de suporte avançado (classe D): Sinalizador ótico e acústico;

*Maca com rodas e articulada;

* Dois suportes de soro;

* Cadeira de rodas dobrável;

*Instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir a alimentação de respirador; cilindro portátil de oxigênio como descrito no item anterior;

*Respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico (em caso de frota é obrigatório que exista pelo menos um respirador a volume disponível e no caso de veículo único, deverá conter um respirador a volume);

*Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo);

*Bomba de infusão com bateria e equipo; kit vias aéreas (contendo: cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais tipo óculos, seringa de 20 ml para sonda duboff, ressuscitador manual adulto e infantil, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, pares de luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto e infantil, frasco de xilocaína geleia; cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil com lâminas retas 0 e 1;

* Laringoscópio adulto com lâmina curvas 1, 2, 3 e 4; estetoscópio, esfigmomanômetro aneroide adulto e infantil, cânulas orofaríngeas adulto e infantil, fios-guia para intubação, pinça de magyl, bisturi descartável nº 22, cânulas para traqueostomia; drenos para tórax);



*Kit acesso venoso (contendo: tala para fixação de braço, pares de luvas de procedimentos, recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gaze estéril, rolo de esparadrapo, material para punção de vários tamanhos, garrote, equipos de macro e micro gotas, intracaths adulto e infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de vários tamanhos, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, polifix de 4 vias, frascos de Ringer Lactato, frascos de Cloreto de Sódio e frascos de Soro Glicosado a 5%);

*Duas caixas de pequenas cirurgias;

*Kit de parto como descrito nos itens anteriores; outros frascos de drenagem de tórax, coletores de urina, sondas vesicais, extensão para dreno torácico, protetores para eviscerado e queimaduras, espátulas de madeira, sondas naso-gástricas, eletrodos descartáveis, equipo para drogas fotossensíveis, equipos para bombas de infusão e circuito de respirador estéril de reserva;

* Equipamentos de proteção à equipe médica: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo;

*Campo cirúrgico fenestrado;

*Almotolias com antisséptico;

*Colares cervicais de diversos tamanhos;

*Prancha longa para imobilização de coluna; medicamentos necessários ao atendimento de urgência; para Uti Neonatal e pediátrica, incubadora neonatal de transporte, respirador neonatal e pediátrico, radiocomunicação.

-Observações gerais

Todos os profissionais, médicos e de enfermagem deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais e em dia com as obrigações do respectivo conselho.

Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior e ainda, capacitados para este tipo de transporte.

A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, impostos federais, estaduais e municipais, bem como, as despesas e custos de combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, reposição de instrumentais, rouparia e medicamentos, hospedagem (se houver), alimentação, fornecimento de EPI's, treinamento e reciclagem periódicas de seus funcionários.

Todas as ambulâncias deverão ser providas de:



- Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, garantindo a devida segurança ao paciente, ao acompanhante e à tripulação;
- Sinalizador luminoso e sonoro;

- Ventilação adequada para a manutenção de temperatura confortável do paciente;

- Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo, com cintos de segurança para o paciente, para o motorista e para os demais passageiros;

- Iluminação interna adequada para realização de procedimentos;

- Quando da formalização da contratação, a contratante reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos alocados para a prestação dos serviços, por técnicos indicados pela mesma.

2. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*O Atendimento à solicitação deverá se dar no máximo 02 (duas) horas após o comunicado por parte da Central de Transporte do Usuário do SUS Timbó.

*A contratada deverá possuir uma base no máximo a 40 quilômetros do município de Timbó, a fim de atender às solicitações no prazo solicitado.

*A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados.

*A contratada responsabilizar-se-á integralmente por intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas, etc.

*A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas necessidades do usuário a ser transportado, bem como em situações de urgência e emergência, durante o transporte.

*Fica a critério da contratada a decisão de transportar juntamente ao usuário, seu acompanhante ou responsável.

*Executar os serviços dentro dos melhores padrões de presteza e qualidade.

*Os profissionais que prestarão os serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados, usando crachá de identificação com foto atual.

*Deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de educação, cortesia e profissionalismo.

*Todos os profissionais médicos e de enfermagem deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais.



*A formação e o aperfeiçoamento destes profissionais (médico, enfermagem e motorista) é de responsabilidade da Contratada.

*Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

*Os proponentes deverão possuir seguro dos veículos locados, cobrindo danos envolvendo pacientes e acompanhantes.

*As despesas com o seguro ficarão a cargo da contratada.

*Os equipamentos, medicamentos/fármacos e maletas com kits de instrumental deverão acompanhar os veículos em todas as prestações de serviços, inclusive devendo ser repostos pela contratada de forma esterilizada e higienizada, dentro da validade e em bom estado de uso. CNES – apresentar o cadastro;

*Alvará Sanitário.

3. DO PRAZO:

O contrato terá validade para 12 meses.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de finalizar o processo de contratação e iniciar os trabalhos após homologação do processo licitatório e considerando ainda as dificuldades orçamentárias para financiamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência, a Contratação dos Serviços deverá ser na Modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preço e obedecerá aos critérios de:

I – Menor Preço;

5. DO PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o quinto dia útil após apresentação da nota fiscal.

6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e eventos mencionados no presente Termo de Referência deverão ser realizados e entregues dentro e fora do Município de Timbó – SC nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



7. DA RESPONSABILIDADE

O Fundo Municipal de Saúde é responsável por acompanhar este processo, que responderá tecnicamente pelo processo e mais tarde será responsável pela fiscalização do contrato. O Setor de Compras se responsabiliza pelo acompanhamento do processo de compras (licitação).

8. DO PREÇO

A contagem da quilometragem deverá ser iniciada a partir do marco zero (sede da contratada e finalizada ao término da viagem no marco zero sede da contratada). Os valores estimados para diversas localidades têm como base os seguintes custos: Valor estimativo do quilometro rodado; Observação: Materiais e medicamentos utilizados não serão repostos, ficando estes por conta da contratada. Até o dia 30 de cada mês deverá ser enviada para o Departamento de Saúde uma planilha aonde conste: Nome do paciente, Local de referência, Local de destino, Data/Hora de Saída e chegada.

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

() Termo de Referência desenvolvido na íntegra pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbó.*

